



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

DECRETO Nº 54, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

“DISPÕE SOBRE MEDIDA EMERGENCIAL DE RESTRIÇÃO ÀS TRILHAS QUE DÃO ACESSO À REGIÃO DA SERRA FINA, EM VIRTUDE DA OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO FLORESTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SERGIO RUGGERI DE MELO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o incêndio florestal que acometeu parte do território da Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira – APA, arrasando aproximadamente 581 hectares no maciço da Serra Fina, sobre território de maior grau de proteção: Zona de Conservação da Vida Silvestre, assim definida pelo plano de manejo da respectiva unidade, bem como também, parte da área da RPPN Pedra da Mina, numa extensão de 61 hectares, no município de Queluz/SP e parte da área do município de Lavrinhas/SP.

Considerando a necessidade da adoção de medidas para auxiliar na recuperação da área devastada;

Considerando que boa parte das trilhas de acesso sofreu danos severos, tanto do ponto de vista das pedras da biodiversidade, quanto a segurança dos visitantes.

Considerando os termos do Ofício Circular SEI nº 7/2020, procedente da Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira – APA, órgão vinculado ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Ministério do Meio Ambiente, que recomenda a interdição do acesso aos visitantes a todos os trechos das trilhas que compõem e que dão acesso a “Travessia Serra Fina”, atingindo o cume da Pedra da Mina.

DECRETA

Artigo 1º - Fica proibido por 10 (dez) meses o acesso e trânsito de visitantes residentes ou não no Município, às trilhas utilizadas para ingressar na “Travessia da Serra Fina”, assim como a qualquer outro cume do conjunto de montanhas no entorno dos mencionados, no território deste município, principalmente nos acessos pelo Bairro Retiro dos Barbosas, cujas coordenadas



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 - www.lavrinhas.sp.gov.br

são: ponto de acesso 1 - Latitude 22° 47' 6.240" S e Longitude 44° 90' 1.509" W
/ ponto de acesso 2 - Latitude 22° 47' 2.967" S e Longitude 44° 93' 6.987" W.

I - A proibição prevista no caput não alcança os proprietários das áreas afetadas pelo incêndio, bem como os agentes públicos e demais colaboradores de ações voltados à elaboração de documentários técnicos científicos, pesquisas e análises, fiscalização, monitoramento da biodiversidade e implantação das estratégias da recuperação dos ecossistemas de trilhas afetadas.

II — O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado mediante manifestação fundamentada dos órgãos e entidades.

Artigo 2º - As infrações aos dispositivos deste Decreto poderão ser punidas em conformidade com o que dispõe o Art. 48 da Lei Federal nº 9.605 de 12 de Fevereiro de 1998, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lavrinhas, 14 de Agosto de 2020.


SERGIO RUGGERI DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Átrio da Prefeitura Municipal de Lavrinhas.


JOSÉ HENRIQUE BONCI NUNES
Secretário Municipal de Administração